

CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ("CBMA")www.cbma.org.br**Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral -
Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD)****DB n. 2025.005.DB****Membros da Comissão Eleitoral:****Tathiana de Carvalho Costa**

OAB/RJ nº 119.367

Alexandre Servino Assed

OAB/RJ nº 108.868

Luciano Hostins

OAB/SC nº 10.405 | OAB/RJ nº 157.833

Ata de Reunião designada para análise das impugnações apresentadas e pedido de inclusão no Colégio Eleitoral apresentado pelo clube Paulistano Futebol Clube.

Data: 25 de novembro de 2025 – Audiência Online, via Zoom

No dia 25 do mês de novembro de 2025, às 15:00 horas, através da plataforma virtual *Zoom*, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral 2025, Tathiana de Carvalho Costa, Alexandre Servino Assed e Luciano Hostins, para tratar da análise: (i) do recebimento das impugnações apresentadas e abertura de prazo para apresentação de resposta, conforme determinado em Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral da FMF, publicado no dia 17 de novembro de 2025, (ii) do recebimento do pedido de inclusão no Colégio Eleitoral pelo clube Paulistano Futebol Clube.

Considerando

- Que o Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (CPRD) foi instituído pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA, na modalidade Comitê de Decisão, mediante solicitação da Federação Matogrossense de Futebol – FMF, nos termos do Regulamento de Dispute Boards do CBMA;
- Que a Comissão Eleitoral, formada por este Comitê de Decisão, atua com independência, imparcialidade e competência decisória vinculante, com atribuição de conduzir o processo eleitoral da FMF, inclusive deliberando sobre a composição do colégio eleitoral, registros de chapas, impugnações, elegibilidade e demais questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral (AGOE), nos termos do Estatuto da FMF, do Regulamento Eleitoral e da legislação aplicável;
- Que o art. 3º do Regulamento Eleitoral atribui à Comissão Eleitoral o poder de proferir decisões obrigatórias e vinculantes sobre os casos submetidos à sua apreciação, e de garantir a legalidade, a publicidade e a segurança jurídica de todo o processo eleitoral;
- Que compete a este Comitê assegurar o respeito aos princípios da ampla participação, transparência e integridade do pleito, resguardando a regularidade do processo e solucionando, de forma célere e eficaz, os pedidos apresentados pelas partes legitimadas;
- Que foi apresentado pedido de inclusão do Paulistano Futebol Clube na composição da lista de Colégio Eleitoral;

- Que foram apresentados pedidos de impugnação aos respectivos registros das chapas a saber: Chapa 01 “UNIDOS PELO AVANÇO DO FUTEBOL MATOGROSSENSE” e Chapa 02 “FEDERAÇÃO PARA TODOS”;
- Que o art. 8º, §5º do Estatuto prevê as regras de subscrição de chapas sem que haja maiores exigências formais para tanto.

www.cbma.org.br

Deliberações

1 – Das impugnações aos registros de chapas.

Inicialmente, a Comissão Eleitoral certifica que o prazo para a impugnação das inscrições, teve início no dia 22 de novembro de 2025 e se encerrou no dia 24 de novembro de 2025, às 18h00.

Foram apresentadas as impugnações pelas chapas “UNIDOS PELO AVANÇO DO FUTEBOL MATOGROSSENSE” e “FEDERAÇÃO PARA TODOS”, instruídas dos devidos documentos.

Recebidas as impugnações, abre-se vista para apresentação de respostas pelas respectivas chapas. Após os prazos de eventuais impugnações e defesa, a Comissão Eleitoral analisará a regularidade dos pedidos de registro de candidaturas.

2 – Do pedido de inclusão no Colégio Eleitoral pela Paulistano Futebol Clube

Foi recebido no e-mail da Comissão Eleitoral, em 24 de novembro de 2025, o pedido de inclusão ao Colégio Eleitoral pelo Paulistano Futebol Clube, sob alegação de que a inclusão não foi realizada conforme estatutário fático, uma vez que o referido clube (i) inscreveu-se na Segunda Divisão do Campeonato Mato-Grossense de 2024, (ii) realizou partidas oficiais e (iii) teve todos os seus resultados anulados pela FMF, conforme comunicado público da entidade.

Recebido o pedido, abre-se vista para manifestação da Federação Mato-grossense de Futebol - FMF e da Confederação Brasileira Futebol - CBF, após os prazos de eventual manifestação, a Comissão Eleitoral analisará a regularidade de inclusão ao Colégio Eleitoral.

Considerações Finais

Com a publicação do presente ato, ficam ratificados todos os prazos previstos no Regulamento do Processo Eleitoral, do Estatuto e da legislação vigente.

Por fim, registra-se que participaram todos os Membros da Comissão Eleitoral formada por um Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas (*Dispute Board*) e, ainda, a Sra. Tayná Ribeiro, Case Manager do CBMA, para apoio aos trabalhos, conforme previsto no Ato de Nomeação do CBMA.

Sem mais, nada havendo a acrescentar, determina-se a publicação desta ata no site da FMF e o envio de cópia das manifestações e suas documentações.

Cuiabá, 25 de novembro de 2025.

Tathiana@ccostaadv.com.br

Assinado



Tathiana de Carvalho Costa

D4Sign

Tathiana de Carvalho Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

alexandre@mariz-assed.com.br

Assinado



D4Sign

Alexandre Servino Assed

Membro da Comissão Eleitoral

lucianohostins@gmail.com

Assinado



D4Sign

Luciano Hostins

Membro da Comissão Eleitoral